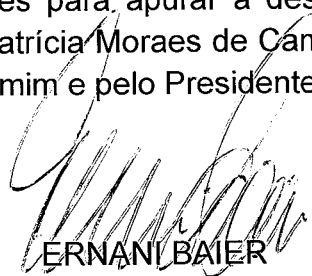


ATA 026/2022 – REUNIÃO PROCESSO 2021/095 – Restituição IRPJ CORSAN

Aos treze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se na sede da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul, o Presidente do Conselho Diretor da AGERST Ernani Baier, o Conselheiro Marco Antônio Simch; o Procurador Jurídico Jefferson Zanette; a Procuradora Jurídica Márcia Pacheco da Silva, representando a Procuradoria-Geral do Município (PGM); e, a Secretária-Geral da AGERST Patrícia Campos. A presente reunião tem como Pauta a apuração da destinação do valor de restituição do IRPJ da CORSAN, questão que vem sendo tratada pela AGERST no Processo 2021/095, que tem como Relator o Conselheiro Marco. O Presidente Ernani iniciou a Reunião relatando a Audiência realizada em 12/05/22, na Promotoria de Justiça, onde foi comentado com o Promotor Érico Barin que a Agência e PGM agendaram esta reunião, solicitando prazo para manifestação junto ao Ministério Público a respeito do assunto em pauta. Após debates ficou definido que a Agência emitirá Notificação à CORSAN para prestar informações, nos seguintes termos: “Visando a subsidiar análises relativas ao IRPJ recuperado por CORSAN decorrente do reconhecimento da imunidade tributária no ano de 2020, favor notificar CORSAN para que, no prazo de 5 dias, providencie extrato contábil da conta IRPJ e CSLL a Recuperar (Ativo não Circulante), cujo saldo de 31/12/2020 era de R\$1.430.357.000, demonstrando sua composição e evolução de valores que culminaram em saldo de R\$ 25.414.000 em 31/12/2021. Da mesma forma, solicitar detalhamento da conta de IRPJ e CSLL a recuperar (Ativo Circulante) cujo saldo em 31/12/2021 era de R\$1.299.397,00. Estes demonstrativos devem iniciar com primeiro lançamento de cada conta, demonstrando claramente débitos e créditos efetuados, bem como que cada histórico descreva a que se refere o lançamento.” Assim como, a segunda notificação deverá ser emitida nos seguintes termos: “Visando a continuar na análise dos valores relativos à restituição de IRPJ decorrentes de reconhecimento incontroverso de valores apresentados em resposta ao TN 174/2021, via ofício 1747/2021 GP de 20 de dezembro de 2021, solicitamos notificar CORSAN para que no prazo de 5 dias responda: 1 - tarifa do m³ de água praticado em Santa Cruz do Sul nos anos de 1997 a 2006; 2 - em valores nominais, qual foi o faturamento em SANTA CRUZ DO SUL, nos mesmos anos; 3 - informe se referidas tarifas continham em sua composição a despesa de IRPJ.” O teor das Notificações foi repassado ao Fiscal Claudiomiro para expedição dos documentos, concedendo o prazo de cinco dias úteis à CORSAN para atendimento aos Termos de Notificação. O Procurador Jefferson fez suas considerações, manifestando seu entendimento no sentido de que o valor da restituição é de direito do consumidor, podendo ser proposto o depósito em conta própria para o Fundo do Consumidor. Foi comentado que as ações definidas nesta reunião estão relacionadas ao valor incontroverso. Após as respostas da Companhia será retomado o assunto com agendamento de nova reunião entre Agência e PGM, bem como serão defi-

nidas as ações para apurar a destinação do valor controverso. Nada mais havendo a constar, eu Patrícia Moraes de Campos, Secretária - Geral, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.



ERNANI BAIER

Conselheiro - Presidente



Patrícia Moraes de Campos
Secretária - Geral